



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 262, de 08 de abril de 2024

Ratifica a transferência de recursos apurado pela SECOFEHIDRO em dezembro de 2023 ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Água e Energia Elétrica – PROFISC - DAEE e atualiza o Plano de Trabalho.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00006814/2024-69, Nota Informativa CRHi nº 026/2024, documento SEI nº 0024541986

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a complementação de recursos referente ao 4º Aditivo de prazo e valor ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato nº 231/2020) e respectivo “Plano de Trabalho do Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2024” constante do Anexo a esta Deliberação. Documento SEI nº 0024131890

Parágrafo único - O Anexo mencionado no caput substitui o Anexo à Deliberação COFEHIDRO nº 260, de 06 de novembro de 2023.

Artigo 2º - O valor total a ser aplicado no “PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2024” será de R\$ 15.707.394,14 (quinze milhões, setecentos e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e catorze centavos), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

I - R\$ 4.879.228,63 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), disponibilizados pela Deliberação COFEHIDRO nº

216, de 31 de janeiro de 2020 e transferidos ao DAEE em 13/05/2020;

II – R\$ 405.098,75 (quatrocentos e cinco mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) do 1º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO”, objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 230/2020 e transferido ao DAEE em 29/12/2020;

III – R\$ 1.512.520,05 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos) do 2º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 242/2021 e transferido ao DAEE em 29/12/2021;

IV – R\$ 4.670.835,19 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do 3º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 252, de 29/12/2022;

V – R\$ 4.239.711,52 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 2.954.723,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) referente à Deliberação COFEHIDRO nº 260, de 06/11/2023, somados a R\$ 1.284.987,65 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) objeto do Ofício SECOFEHIDRO nº 172, de 27/12/2023, ambos perfazendo o 4º aditivo ao Programa.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que o Anexo pode ser acessado em [www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/deliberacoes](http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/deliberacoes), no espaço dedicado à presente Deliberação.